

INDICAÇÃO Nº. /2025

O Vereador que esta subscreve, com amparo no Regimento Interno, artigos 209 e 210 (duzentos e nove e duzentos e dez), propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Para que o Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Assistência Social, providencie a criação de um sistema de Plantão Social com atuação fora do horário de expediente e em finais de semana, voltado ao atendimento emergencial de pessoas em situação de vulnerabilidade no município, sob responsabilidade de assistente social regularmente habilitado e devidamente remunerado por meio de gratificação ou jornada extraordinária.

Justificativa:

A rede de proteção social deve funcionar de forma eficaz e ininterrupta, sobretudo diante de situações de emergência envolvendo pessoas em vulnerabilidade social. Atualmente, a estrutura de atendimento da Assistência Social do município limita-se ao horário comercial, o que deixa descobertos os casos urgentes ocorridos à noite, em feriados e finais de semana — momentos em que, muitas vezes, se concentram as situações mais críticas.

Diante disso, propõe-se a criação de um **Plantão Social**, com atuação de **assistente social** capacitado, que esteja de sobreaviso ou disponível, fora do expediente, para prestar atendimento a demandas emergenciais como:

- apoio a **pessoas em situação de extrema vulnerabilidade atendidas no Hospital Municipal**, especialmente em situações de abandono, falta de recursos ou ausência de vínculos familiares;
- **acompanhamento e suporte a vítimas de violência doméstica**, incluindo **acolhimento emergencial em hotéis ou abrigos temporários**, como forma de garantir proteção física e psicológica imediata;
- apoio às famílias em caso de **falecimentos de pessoas em situação de vulnerabilidade**, para auxílio na articulação com serviços funerários e encaminhamentos de assistência;
- articulação emergencial com conselhos tutelares, delegacias e demais órgãos da rede de garantia de direitos, quando necessário.

A atuação em plantão será realizada mediante regime extraordinário, com **remuneração adicional compatível**, nos moldes de gratificação por sobreaviso ou horas trabalhadas, conforme regulamentação a ser proposta pelo Executivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 02.575.599/0001-17



Esta medida representa um avanço concreto na política pública de assistência social, promovendo dignidade, segurança e cidadania a quem mais precisa, além de garantir que o município esteja preparado para agir de forma rápida e eficaz em momentos delicados e urgentes

Sala das Sessões, 30/05/2025

**Investigador Gustavo
Hendersson Gustavo da Costa Reckziegel
Vereador**